

ALTERAÇÃO DE PORTARIA Nº 39, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria nº 19, de 28 de julho de 2026.

Altera a ementa e o art. 3º da Portaria nº 39, de 3 de dezembro de 2025, na forma que especifica, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta a organização básica do CBMDF, resolve:

Art. 1º A ementa da Portaria nº 39, de 3 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera a Portaria nº 36, de 22 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes para a edição de atos normativos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e dá outras providências." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Portaria nº 39, de 03 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Anexo I da Portaria nº 24, de 25 de dezembro de 2020, passa a vigorar como "Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – RICBM/2020", na forma do inciso III do art. 5º da Portaria nº 36, de 22 de setembro de 2022." (NR)

Art. 3º Ficam revogados o art. 3º e o Anexo 2, "APÊNDICE: QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO E ORGANOGRAMAS", da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020.

§ 1º O Grupo de Trabalho, designado por meio da Portaria de 1º de abril de 2025, deverá apresentar proposta do novo Quadro de Organização e Distribuição, com respectiva Minuta de alteração do Decreto nº 37.985 de 1º de fevereiro de 2017, compatível com a atualização do Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal promovido pelas Emendas Regimentais 1, 2, 3 e 4, até o dia 28 de agosto de 2026.

§ 2º O Estado-Maior-Geral deverá apresentar proposta dos novos organogramas setoriais e dos quadros de distribuição de efetivo setoriais compatíveis com a atualização do Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal promovido pelas Emendas Regimentais 1, 2, 3 e 4, e do novo Quadro de Organização e Distribuição, até o dia 02 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(CBMDF/GABCG/SEAAD-00053-00133352/2025-46)
